



EDITAL INSCRIÇÕES Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE VISITADOR E SUPERVISOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG).

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, com sede administrativa situada na Praça Erasmo Cabral, nº 370, centro, São Sebastião da Bela Vista/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Augusto Hart Ferreira, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Carolina Gabriela Machado de Souza Barroso, torna público o edital para inscrições do processo seletivo para o preenchimento do Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ, no município de São Sebastião da Bela Vista (MG), nos termos da Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016, c.c o Decreto 9.579 de 2 de novembro de 2018; a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016; a Resolução nº 20, de 24 de novembro 2016; a Portaria nº 442, de 26 de outubro de 2017 e a Instrução Operacional nº 1, de 5 de maio de 2017. A seleção ocorrerá por análise de currículos e entrevista para preenchimento de vagas necessárias à implantação do Projeto Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ. Este edital regerá pelas disposições a seguir:

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A seleção para contratação que trata este edital será realizada mediante avaliação de currículo com caráter classificatório mediante somatória de pontos, conforme os itens 9.3 e 9.4 deste edital.

2.0 – DO OBJETO AS INSCRIÇÕES PARA BENEFÍCIO DO “CARTÃO MAIS FAMÍLIA”

2.1 Serão contratados 03 (três) visitantes (educador social) e 01 (um) supervisor, para prestação de serviços pelo período de até 12 (doze) meses, celebrado pelo Município de São Sebastião da Bela Vista para implantação do Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ, mediante a prestação de serviços junto ao CRAS, localizado à Rua Rio de Janeiro, 51, Bela Vista, em São Sebastião da Bela Vista/MG, com a seguinte configuração:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA
--------	-------	-------------	---------------	---------------------



Visitador – Educador Social	03	R\$1.1518,00	40 horas semanais	Técnico de nível médio (educador social ou orientador social)
Supervisor	01	R\$1.518,00	20 horas semanais	Técnico de nível superior (preferencialmente Psicólogo, Assistente Social, Sociólogo, Antropólogo, Economista Doméstico, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo e Musicoterapeuta

3.0 – DOS NÚMEROS DE VAGAS E SETOR

3.1 – Serão preenchidas 03 (três) vagas de Visitador – Educador Social ou Orientador Social e 01 (uma) vaga de Supervisor, para formação da equipe.

4.0 - ESTARÁ APTO A CONCORRER ÀS VAGAS:

- 4.1 – O candidato que possuir idade maior ou igual à dezoito anos;
- 4.2 – Residir no município;
- 4.3 – Comprovação da última votação eleitoral;
- 4.4 – Comprovante de Alistamento Militar;
- 4.5 – Possuir ensino médio completo (para vaga de Visitador);
- 4.6 – Possuir nível superior completo (para vaga de Supervisor).

5.0 – DA JORNADA DE TRABALHO, VALOR SALARIAL E DIREITOS

5.1 – A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para a função de Visitador e 20 (vinte) horas semanais para função de Supervisor.

5.2 – As jornadas de trabalho ocorrerão nos períodos matutino e vespertino.



5.3 – Em caso de jovens, estão restritos ao labor em setores isentos ou minimamente insalubres e deverão exclusivamente atuar em serviços burocráticos.

5.4 – O valor da remuneração é de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) para Visitador e de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) para Supervisor.

6.0 – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

6.1 – Os cargos objetos deste Edital foram criados mediante leis citadas no preâmbulo deste Edital, com as atribuições lá constantes:

FUNÇÃO:

Visitador (Educador Social ou Orientador Social): é o profissional que vai às casas das famílias (gestantes e crianças na primeira infância acompanhadas pelo PCF). De acordo com a metodologia adotada para as visitas domiciliares do programa, é ele quem orienta o cuidador na interação com a criança durante as atividades aplicadas para a promoção do fortalecimento do vínculo e do desenvolvimento infantil. O visitador deverá ser profissional de nível médio ou superior, coordenado por Supervisor referenciado ao CRAS, sendo responsável pela realização e registro das visitas domiciliares de acordo com o art. 9º, da Portaria nº 956/2018.

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes;
2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;
3. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;
4. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;
5. Acompanhar e registrar resultados alcançados;
6. Participar de reuniões semanais com supervisor;
7. Participar do processo de educação permanente;
8. Registrar informações referentes a beneficiários no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF) e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;
9. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.



FUNÇÃO:

Supervisor: é a ponte entre a coordenação municipal do Programa Criança Feliz (este último, quando houver) e o visitador. Este profissional tem um papel importante na supervisão, organização e orientação do trabalho técnico junto aos visitadores, além de articular com o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e demais serviços das políticas setoriais, as necessidades e demandas das famílias que surgem nas visitas. Deve ser profissional de nível superior referenciado ao CRAS que atuará na implementação e supervisão do Programa no município, bem como nas atividades de capacitação e educação permanente dos visitadores locais, planejamento e registros das visitas e mediará a articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a Política de Assistência Social.

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar caracterização e diagnóstico do território;
2. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;
3. Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;
4. Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;
5. Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver;
6. Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores;
7. Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;
8. Registrar informações referentes a equipes e beneficiários no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF).

7.0 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 – As inscrições serão realizadas no dia 31/03/2025 ao dia 15/04/2025, na Recepção do CRAS, no horário do seu funcionamento, das 09h00 às 16h00, situada na Rua Rio de Janeiro, 51, Bairro Bela Vista, em São Sebastião da Bela Vista/MG.

7.2 – No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar:

- Ficha de inscrição preenchida;
- RG;
- CPF;
- Certidão de Nascimento;



- Título de Eleitor;
- Alistamento Militar (se for do sexo masculino);
- Comprovante de endereço;
- Declaração de escolaridade e/ou Diploma (ou demais comprovantes pertinentes que comprovem a conclusão do curso);

7.3 – Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou correios.

7.4 – As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Avaliação do direito de excluir os currículos que não estiverem de acordo com as normas deste Edital e/ou fornecer comprovantes inverídicos.

7.5 – A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

7.6 – A falta de apresentação de documentos essenciais exigidos neste edital implicará em exclusão automática do processo seletivo.

8.0 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 – O processo seletivo será realizado por uma comissão avaliadora, nomeada por meio de portaria.

8.2 – Preenchimento correto da ficha de inscrição, bem como da apresentação de toda documentação exigida;

8.3 – Análise curricular.

9.0 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 – A soma de todos os itens será um total de 100 (cem) pontos, para análise curricular, conforme planilha do item 9.3 e 9.4.

9.2 – Serão classificados os candidatos que atingirem uma pontuação igual ou maior que 40 (quarenta) pontos, sendo selecionados apenas o melhor pontuado para a prestação dos serviços;

9.3 – Para a vaga de visitador serão:



01	Análise do currículo	Cópia da documentação	Somente Ensino Médio = 40 pontos Ensino Médio + Experiência Profissional = 60 pontos Ensino Médio + Cursando Ensino Superior = 80 pontos Ensino Médio + Experiência Profissional + Cursando Ensino Superior = 100 pontos
----	----------------------	-----------------------	---

9.4 – Para a vaga de supervisor serão:

01	Análise do currículo	Cópia da documentação	Somente ensino superior = 40 pontos Ensino superior + Experiência Profissional = 60 pontos Ensino Superior + Cursando ou Concluído Pós Graduação = 80 pontos Ensino Superior + Experiência Profissional + Cursando ou Concluído Pós Graduação = 100 pontos
----	----------------------	-----------------------	---

9.5 – Os candidatos selecionados pela análise curricular e melhor pontuados serão convocados mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal.

9.6 – Os candidatos habilitados deverão comparecer no Departamento de Pessoal e da Prefeitura Municipal a partir das 08h do dia seguinte a divulgação do resultado, pelo período de no máximo 02 (dois) dias úteis. Findo o prazo, serão desclassificados do processo seletivo.

9.7 – A classificação se dará por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos conforme critério do item 9.3 e 9.4.

10.0 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Maior idade.



11.0 – DOS RESULTADOS PARCIAIS

11.1- O resultado parcial será divulgado no dia 17 de abril de 2025 e será afixado no CRAS e na Prefeitura Municipal.

12.0 – DOS RECURSOS

12.1 – O prazo recursal será do dia 22 e 23 de abril de 2025.

13.0 – DOS RESULTADOS FINAIS

13.1 – O resultado final será divulgado no dia 25 de abril de 2025 e será afixado no CRAS e na Prefeitura Municipal.

14.0 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A convocação para assinatura do contrato temporário obedecerá a ordem de classificação dos candidatos e dar-se-á com apresentação do candidato;

14.2 – A contratação será como prestação de serviços na forma da Lei nº 14.133 de 2021 e a Constituição Federal de 1988;

14.3 – Estão incluídos na contraprestação os valores de impostos e contribuições que serão retidos pela contratante no ato de pagamento.

15.0 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

15.1 – As datas de realização das inscrições, das etapas de seleção e da divulgação dos resultados constam do quadro seguinte:

ETAPA	DATA
Inscrições	31/03/2025 a 15/04/2025
Análise de currículos	16/04/2025
Divulgação do Resultado Parcial	17/04/2025
Fase Recursal	22/04/2025 a 23/04/2025
Divulgação do Resultado Final	25/04/2025
Contratação	28/04/2025 a 29/04/2025
Início das Atividades	01/05/2025

16.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



16.1 – A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo de seleção contidas neste Edital;

16.2 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas do Processo Seletivo;

16.3 – O candidato que queira receber maiores informações sobre o Programa e este Processo Seletivo poderá entrar em contato com a Equipe de Coordenação do Programa pelo telefone (35) 3453-1502.

16.4 – Este processo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado.

16.5 – Os candidatos aprovados fora do número de vagas comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados na ordem de classificação, durante o prazo de vigência do processo seletivo.

16.6 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela coordenação do Programa no município.

16.7 – O resultado final deste processo de seleção será homologado.

São Sebastião da Bela Vista, 28 de março de 2025.

Carolina Gabriela Machado de Souza Barroso
Secretaria Municipal de Ação Social